



CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro certifica que o empreendimento solicitado, pertencente ao cadastro da pessoa MUNICIPIO DE PERQUITO, CNPJ nº 01.613.077/0001-08, com responsabilidade administrativa vinculada ao endereço Avenida Senador Getúlio de Carvalho número/km 271 Bairro cENTRO Cep 35118-000 Periquito - MG, possui atividade não passível de licenciamento ambiental pelo Estado de Minas Gerais – conforme informações prestadas por JOSE DE OLIVEIRA FLOR, CPF nº 64318753620 as quais instruíram o seu requerimento.

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento: MUNICIPIO DE PERQUITO

A atividade Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código E-01-03-1. Porém, por possuir parâmetro de Extensão, inferior ao mínimo exigido referente ao código referenciado, não necessita submeter-se à regularização por meio do instrumento de licenciamento ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 4º da Deliberação Normativa nº 217/2017.

Esta certidão não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias, tais como a outorga para direito de uso de recursos hídricos, a autorização para intervenção em área de preservação permanente e para a supressão de vegetação, bem como de possíveis anuências relativas às unidades de conservação.

Salienta-se ainda que caso o empreendimento se situe em zona rural, a obrigação de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR – é imprescindível para o efetivo cumprimento das obrigações ambientais e, por consequência, dos próprios comandos legais.

Certificado emitido eletronicamente, no dia 25/07/2023 às 08:30 h, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas em seu requerimento.